PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 063|2026

CONTRATANTE
Município de Rio Pomba – CNPJ Nº 17.744.434/0001-07

OBJETO
Aquisição(ões) de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para Unidade Básica de Saúde conforme Emenda Parlamentar Nº 43020002 e Proposta Nº 13530438000126002

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **12/11/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DO TERMO DE CONTRATO 17
9. DOS RECURSOS 18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é (são) à(s) **Aquisição(ões) de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para Unidade Básica de Saúde conforme Emenda Parlamentar Nº 43020002 e Proposta Nº 13530438000126002**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de

menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O termo de contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizados tantos termos de contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG (https://www.riopomba.mg.gov.br/).

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizado na Av. Raul Soares, nº 15, 2º andar, Centro, Rio Pomba-MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacaopmrp@gmail.com, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba (https://www.riopomba.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaopmrp@gmail.com) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. Anexo III – Minuta de Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 27 de outubro de 2026.

Rafael Vilela Martins
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - Termo de Referência (TR)

PROCESSO Nº 242/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde conforme Emenda Parlamentar n° 43020002 e Proposta n° 13530438000126002**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	447935555	APARELHO DE SOM – CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 600 W RMS - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W RMS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EVENTOS, REUNIÕES, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DEMAIS AÇÕES QUE NECESSITEM DE SONORIZAÇÃO – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 02 ALTO-FALANTES TIPO WOOFER DE APROXIMADAMENTE 6,5 POLEGADAS E 01	UN	1	518,00	518,00

		TWEETER DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA, PROPORCIONANDO ADEQUADA REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS GRAVES, MÉDIAS E AGUDAS; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; ALÉM DE TECNOLOGIA PARA CONEXÃO SEM FIO ENTRE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS (TWS OU EQUIVALENTE); ENTRADAS E CONEXÕES PARA DIFERENTES FONTES DE ÁUDIO, INCLUINDO, NO MÍNIMO: 01 ENTRADA PARA MICROFONE, 01 ENTRADA AUXILIAR (AUX), ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ALÉM DE ENTRADA COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS MUSICAIS; POSSUIR REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 OU EQUIVALENTE, CONTROLE DE VOLUME E RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE				

		APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) HORAS DE UTILIZAÇÃO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, PERMITINDO UTILIZAÇÃO SEM CONEXÃO PERMANENTE À REDE ELÉTRICA; FUNÇÃO POWER BANK, PERMITINDO O CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS POR MEIO DE CONEXÃO USB; DISPLAY DIGITAL EM LED E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; POSSUIR FUNÇÃO DE PRIORIDADE DE MICROFONE, PERMITINDO A REDUÇÃO AUTOMÁTICA DO VOLUME DA MÚSICA DURANTE O USO DO MICROFONE, ALÉM DE CONTROLES INDEPENDENTES OU EQUIVALENTES PARA GERENCIAMENTO DAS FONTES DE ÁUDIO; ALÇAS PARA				

		TRANSPORTE, PREFERENCIALMENTE AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, POSSIBILITANDO O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO COM FACILIDADE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–240V), PERMITINDO SEU FUNCIONAMENTO NAS REDES ELÉTRICAS DE DIFERENTES TENSÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 21 CM DE PROFUNDIDADE. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, QUANDO EXIGÍVEL PARA OS RECURSOS DE				

		RADIOFREQUÊNCIA E CONECTIVIDADE SEM FIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0002	447935567	AR-CONDICIONADO – EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V, 60 HZ, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE NOMINAL DE	UN	10	2.840,00	28.400,00

		REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, COM FAIXA DE CAPACIDADE VARIÁVEL COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA INVERTER, E CAPACIDADE NOMINAL DE AQUECIMENTO DE 12.000 BTU/H, ADMITINDO CAPACIDADE MÁXIMA DE AQUECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 13.800 BTU/H; FLUIDO REFRIGERANTE R-32, POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, PROPORCIONANDO MODULAÇÃO DA CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; OPERAÇÃO NOS MODOS REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS				

		INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES; CONTROLE DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO RÁPIDO; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA DA UNIDADE INTERNA; TEMPORIZADOR PARA PROGRAMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO; DISPLAY/INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNCIONAMENTO; SISTEMA DE CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, PERMITINDO CONTROLE E MONITORAMENTO POR APLICATIVO COMPATÍVEL; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE COMANDO POR VOZ, QUANDO DISPONÍVEL;				

		PROTEÇÃO ADEQUADA DO EQUIPAMENTO CONTRA VARIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; COMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER; UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA OU DE TONALIDADE NEUTRA; INSTALAÇÃO DO TIPO PAREDE (HI-WALL); CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO NOMINAL DE 220 V / 60 HZ; DIMENSÕES MÁXIMAS RECOMENDADAS DA UNIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 837 MM DE LARGURA X 308 MM DE ALTURA X 189 MM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES MÁXIMAS RECOMENDADAS DA UNIDADE EXTERNA: APROXIMADAMENTE 717 MM DE LARGURA X 495 MM DE ALTURA X 230 MM DE PROFUNDIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO/REGISTRO DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA				

		ENERGÉTICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS VIGENTES APLICÁVEIS A APARELHOS DE AR CONDICIONADO. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0003	447935557	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS - ARMÁRIO DE AÇO PARA	UN	6	1.228,00	7.368,00

		ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DE USO INSTITUCIONAL, COM 02 PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS. O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, COM ESPESSURA MÍNIMA CORRESPONDENTE À CHAPA Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM); 02 PORTAS DE ABRIR; SISTEMA DE ABERTURA COM PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PROPORCIONANDO 05				

		NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO, SEM DEFORMAÇÃO QUANDO UTILIZADAS DENTRO DA CAPACIDADE ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE FECHAMENTO POR FECHADURA COM CHAVE, PERMITINDO O TRAVAMENTO DAS PORTAS; FECHAMENTO SEGURO E ALINHADO DAS PORTAS; ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PROCESSO EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À				

		CORROSÃO, RISCOS E DESGASTE; ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, CANTOS CORTANTES, AMASSADOS OU FALHAS DE PINTURA; COR CINZA CLARO, CINZA PADRÃO OU TONALIDADE NEUTRA EQUIVALENTE; PÉS, SAPATAS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DA ESTRUTURA CONTRA CONTATO DIRETO COM O PISO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,98 M; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,90 M; PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 0,40 M. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHADO DE TODAS AS CHAVES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR				

		GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0004	447935571	ARQUIVO GAVETEIRO – ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS FICHÁRIO - ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS SOBREPOSTAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FICHAS E DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ESPESSURA MÍNIMA 24 (0,60 MM), COM ESTRUTURA REFORÇADA E ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL, AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR CARRINHO TELESCÓPICO, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES E SEGUROS, ALÉM DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO	UN	10	2.332,00	23.320,00

		MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 05 (CINCO) GAVETAS; GAVETAS COM DESLIZAMENTO SOBRE CARRINHO TELESCÓPICO; PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO OU INTEGRADO EM CADA GAVETA; CORPO E GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60 MM (24); DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 1.340 MM DE ALTURA × 360 MM DE LARGURA × 680 MM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS APROXIMADAS DE 250 MM DE ALTURA × 300 MM DE LARGURA × 580 MM DE PROFUNDIDADE; CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 40 KG POR GAVETA, ADMITINDO-SE CAPACIDADE SUPERIOR; SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRALIZADO, COM FECHADURA TIPO YALE OU EQUIVALENTE,				

		ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 02 CHAVES; FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PUXADORES TIPO ALÇA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE PERFIL EM PVC OU EQUIVALENTE; ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL, OU CONSTRUÍDA DE FORMA A GARANTIR EQUIVALENTE RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ABRASÃO E USO CONTÍNUO; COR CINZA CLARO, CINZA PADRÃO OU TONALIDADE NEUTRA EQUIVALENTE; ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, CANTOS CORTANTES, AMASSADOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A				

		SEGURANÇA OU FUNCIONALIDADE. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHADO DE CHAVES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0005	447935558	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PARA PESAGEM DE PESSOAS – CAPACIDADE 200 KG - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL, DESTINADA À PESAGEM DE PESSOAS, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, CAMPANHAS, AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS – O EQUIPAMENTO	UN	10	1.993,00	19.930,00

		DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 200 KG; DIVISÃO MÍNIMA: 50 G; DISPLAY DIGITAL EM LCD, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO (BACKLIGHT); DISPLAY COM 06 (SEIS) DÍGITOS OU SUPERIOR; TECLADO EM MEMBRANA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA, COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO EM TODA A FAIXA DE PESAGEM DO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE EXTERNA, COM ENTRADA DE 90 A 240 V, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PERMITINDO UTILIZAÇÃO SEM CONEXÃO DIRETA À REDE ELÉTRICA; AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS, ADMITINDO-SE AUTONOMIA SUPERIOR; PLATAFORMA DE				

		PESAGEM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; PLATAFORMA REVESTIDA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, PREFERENCIALMENTE EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE; PÉS REGULÁVEIS CONFECCIONADOS EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA AO TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO FREQUENTE; POSSUIR ALÇA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO, PREFERENCIALMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE;				

		INDICADOR DE BATERIA E/OU SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ATÉ 20 CM; LARGURA: ATÉ 45 CM; COMPRIMENTO: ATÉ 61 CM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ATENDIMENTO ÀS NORMAS METROLÓGICAS APLICÁVEIS E REQUISITOS DO INMETRO; EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROTEGIDOS. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHADA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA INTERNA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO				

		DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0006	447935569	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE I QUANTIDADE DE GAVETAS | SISTEMA DE EMERGÊNCIA | REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS | 2 A 5 GAVETAS | POSSUI | POSSUI, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI, DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI, SENSORES INTERNOS: POSSUI, TEMPERATURA: ENTRE MAIS 2 GRAUS CELSIUS E MAIS 8 GRAUS CELSIUS.	UN	1	16.186,00	16.186,00

		OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0007	447935553	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB; INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE	UN	5	5.613,00	28.065,00

		DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS. ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS				

		COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO				

		SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0008	447935564	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15	UN	2	7.165,00	14.330,00

		POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED; O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000; CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX; BLUETOOTH MÍNIMO 4.0; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 1 HDMI OU DISPLAY PORT; LEITOR DE				

		CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080 P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0009	447935547	ELETROCARDIÓGRAFO PARA TELESSAÚDE - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ELETROCARDIÓGRAFO PARA TELESSAÚDE DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS; RESOLUÇÃO DIGITAL 1 UV/LSB; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB; TAXA DE	UN	1	12.852,00	12.852,00

		AMOSTRAGEM DIGITAL 8.000 AMOSTRAS POR SEGUNDO; LAUDO INTERPRETATIVO E RELATÓRIO DAS MEDIDAS COMPLEXAS DE TODAS AS DERIVAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIA, ANÁLISE DA VARIABILIDADE DA PULSAÇÃO CARDÍACA NO INTERVALO RR, FUNÇÃO ST MAP PARA RÁPIDA ANÁLISE DO MIOCÁRDIO OU ISQUEMIA; PARÂMETROS DE MEDIDAS FC, PR, QRS, QT/QTC, EIXO P-R-T, SV1/RV5/R+S AMP; RELATÓRIO BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E ST MAP; GANHO 2.5,5,10,20 MM/MVE AUTO; VELOCIDADE 5,12.5, 25, 50, 100 MM/S; ENTRADA DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, TABAGISMO, DEPARTAMENTO, NÚMERO DO QUARTO, ESTUDO, NÚMERO DE ACESSO, REFERÊNCIA MÉDICA; FREQUÊNCIA CARDÍACA DE				

		30~300BPM; DETECÇÃO DE MARCAPASSO, SATURAÇÃO DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO POR DERIVAÇÃO; FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO COMPUTADOR; WORKLIST BIDIRECIONAL PERMITINDO IMPORTAR A LISTA DE EXAMES AGENDADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SELECIONAR PACIENTES PRESCRITOS E EXPORTAR OS EXAMES DIRETAMENTE AO PACS NO FORMATO DICOM; SOFTWARE PARA TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR WEB. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0010	447935559	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO – FECHAMENTO POR BOTÃO - ESFIGMOMANÔMETRO	UN	1	111,00	111,00

		ANEROIDE MANUAL, PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL DE PACIENTES ADULTOS – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE/MANUAL; INDICAÇÃO DE PRESSÃO POR MANÔMETRO ANALÓGICO; MANÔMETRO COM ESCALA GRADUADA EM MMHG; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM A AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL DE ADULTOS; BRAÇADEIRA PARA USO ADULTO, CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E LAVÁVEL; BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO POR BOTÃO, PERMITINDO AJUSTE SEGURO AO BRAÇO DO PACIENTE; MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ADEQUADA				

		INSUFLAÇÃO E RETENÇÃO DE PRESSÃO; BULBO DE INSUFLAÇÃO MANUAL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE; VÁLVULA DE CONTROLE/DESCARGA DE PRESSÃO CONFECCIONADA EM METAL , OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTE; SISTEMA DE INSUFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO MANUAL, PERMITINDO CONTROLE GRADUAL DA PRESSÃO; MANÔMETRO E DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO RESISTENTE AO USO FREQUENTE; EQUIPAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACOMPANHA ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO				

		COMPACTO E ADEQUADO PARA TRANSPORTE ENTRE SALAS, UNIDADES OU AÇÕES EXTERNAS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LEITURA CLARA E PRECISA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA DOS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL DURANTE A AFERIÇÃO; DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E METROLÓGICAS APLICÁVEIS AOS ESFIGMOMANÔMETROS, BEM COMO POSSUIR REGISTRO, CERTIFICAÇÃO OU APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				

0011	447935560	LASER PARA FISIOTERAPIA - APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE (TIPO CANETA/PORTATIL, SEM FIO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DIODOS DE LUZ VERMELHA (660NM) E INFRAVERMELHA (808NM); POTÊNCIA DE (100MW); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-240V; PESO DA PEÇA DA MÃO: 0,180KG; PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,120KG; DIMENSÕES DA PEÇA DE MÃO: 21CM(A)X3CM(L)X5CM (P); DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 5,9CM(A)X10,4CM(D); BATERIA: LI-ION; DIÂMETRO DA FIBRA: 600UM; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 6600NM+10NM; POTÊNCIA UTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100MW +-20%; ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 SUPORTE DA PEÇA	UN	2	3.908,00	7.816,00

		MÃO; 03 PULSEIRAS PARA ILIB; 03 ESPAÇADORES; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CASE PARA TRANSPORTE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTEÇÃO OCULAR); TERMO DE GARANTIA; GUIA DO USUÁRIO. OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0012	447935570	MESA DE EXAMES CLÍNICOS – MESA DE EXAMES CLÍNICOS DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES, EXAMES FÍSICOS E	UN	1	2.325,00	2.325,00

		PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PACIENTES ADULTOS - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO-CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS ROTINEIROS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; ESTRUTURA REFORÇADA, ESTÁVEL E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 200 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE SOBRE O LEITO, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES OU INSTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; O LEITO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE,				

		PROPORCIONANDO CONFORTO ADEQUADO AO PACIENTE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E COMPATÍVEL COM PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE USO HOSPITALAR. COM ESPESSURA DE 15 MM, COM TRATAMENTO/QUALIDADE ANTIBACTERIANA; LEITO DIVIDIDO EM, NO MÍNIMO, DUAS SEÇÕES, SENDO UMA DELAS CORRESPONDENTE À CABECEIRA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM DIFERENTES POSIÇÕES, PERMITINDO A ADEQUADA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE CONSULTAS E EXAMES; A REGULAGEM DA CABECEIRA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO SEGURO, DE FÁCIL ACIONAMENTO E TRAVAMENTO, EVITANDO				

		MOVIMENTAÇÕES INVOLUNTÁRIAS DURANTE O ATENDIMENTO; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 1,80 M; LARGURA DO LEITO: 0,60 M; ALTURA DO LEITO: APROXIMADAMENTE 0,80 M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PRODUTO; CAPACIDADE MÍNIMA: 200 KG; PÉS COM PONTEIRAS OU SISTEMA ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO; AS SUPERFÍCIES DEVERÃO SER DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS QUE FAVOREÇAM O ACÚMULO DE SUJEIRA, LÍQUIDOS OU RESÍDUOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO OU SEM ARESTAS CORTANTES EXPOSTAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA				

		AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; A MESA DEVERÁ SER ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE SAÚDE, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO FREQUENTES, SEM COMPROMETIMENTO DE SUA ESTRUTURA OU REVESTIMENTO; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, INSTALADO DE FORMA QUE NÃO PREJUDIQUE A UTILIZAÇÃO DA MESA; COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU OUTRA COR CLARA, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS, QUANDO PERTINENTES, DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO,				

		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONFORMIDADE DO PRODUTO. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE, INCLUINDO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.				
0013	447935561	MESA GINECOLÓGICA – MACA GINECOLÓGICA –	UN	3	1.623,00	4.869,00

		ESTRUTURA EM MDF - MACA GINECOLÓGICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DESIGN ERGONÔMICO E REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM QUE PERMITA O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA PACIENTE E FACILITE A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA DE 15 MM, COM TRATAMENTO/QUALIDADE ANTIBACTERIANA; SISTEMA ERGONÔMICO COM 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO/REGULAGEM DO TRONCO E DAS PERNAS; COMPRIMENTO MÍNIMO, NA POSIÇÃO FECHADA:				

		APROXIMADAMENTE 1,30 M; COMPRIMENTO MÁXIMO, NA POSIÇÃO ABERTA: APROXIMADAMENTE 1,80 M; LARGURA APROXIMADA: 60 CM; ALTURA APROXIMADA: 80 CM; ESTOFAMENTO COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE ESPESSURA; ESPUMA COM DENSIDADE D-28; APOIO PARA AS COSTAS COM APROXIMADAMENTE 90 X 60 CM; ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM; PERNEIRA COM APROXIMADAMENTE 50 X 50 CM; REVESTIMENTO EM CORINO SINTÉTICO DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE APROXIMADAMENTE 350 KG; FERRAGENS COMPOSTAS POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS TIPO CANECO DE 35 MM; PUXADOR EM ALUMÍNIO; SISTEMA				

		DE APOIO PARA PERNAS/PERNEIRAS COM COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,30 X 0,60 X 0,80 M (FECHADA) E 1,80 X 0,60 X 0,80 M (ABERTA), CONSIDERANDO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA; PESO APROXIMADO: 81 KG, COM PESO APROXIMADO DE 85 KG QUANDO EMBALADO. OBSERVAÇÕES: ESTRUTURA PROJETADA PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, UNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR				

		GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0014	447935562	MICROFONE – KIT DE MICROFONES SEM FIO – DUPLO – PROFISSIONAL - KIT COMPOSTO POR 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO, DE TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM APRESENTAÇÕES, PALESTRAS, EVENTOS, REUNIÕES, ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CERIMÔNIAS E DEMAIS APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE CAPTAÇÃO DE VOZ SEM UTILIZAÇÃO DE CABOS – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TIPO: MICROFONE DINÂMICO DE MÃO, SEM FIO; QUANTIDADE: 02 MICROFONES TRANSMISSORES; QUANTIDADE DE	KIT	1	184,00	184,00

		RECEPTORES: 01 RECEPTOR PARA OS DOIS MICROFONES; TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO POR RADIOFREQUÊNCIA; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: APROXIMADAMENTE 180 MHZ A 270 MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: APROXIMADAMENTE 50 HZ A 18 KHZ; ALCANCE DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO: MÍNIMO DE 20 METROS, PODENDO ALCANÇAR APROXIMADAMENTE 50 METROS EM CAMPO ABERTO, SEM OBSTÁCULOS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: MÍNIMO DE 70 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA: APROXIMADAMENTE ATÉ 1%, OU MELHOR; CAPTAÇÃO POR SISTEMA DE BOBINA MÓVEL, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MICROFONES COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE, POSSIBILITANDO O USO SIMULTÂNEO DAS DUAS UNIDADES;				

		SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTÁVEL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E/OU STATUS DE OPERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHAS RECARREGÁVEIS OU SUBSTITUÍVEIS, CONFORME TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO; RECEPTOR COM SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AMPLIFICADORES, CAIXAS ACÚSTICAS E MESAS DE SOM; SISTEMA DE FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, DISPENSANDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS; COR PREFERENCIALMENTE PRETA OU TONALIDADE ESCURA. OBSERVAÇÕES:				

		APRESENTAR BOA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO VOCAL, BAIXA INTERFERÊNCIA E TRANSMISSÃO ESTÁVEL; ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0015	447935566	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP;	UN	1	3.186,00	3.186,00

		RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				

0016	447935563	TABLET – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE	UN	12	2.193,00	26.316,00

		GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0017	447935565	TELA DE PROJEÇÃO - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M; DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA; DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO	UN	1	974,00	974,00

		DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
0018	447935568	TELEVISOR SMART TV LED/DLED 50 POLEGADAS 4K UHD - TELEVISOR TIPO SMART TV, COM TELA PLANA DE 50 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU DLED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD DE 3.840 X 2.160 PIXELS, FORMATO DE TELA 16:9 E FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE DE CONTRASTE E REPRODUÇÃO DE IMAGENS – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:	UN	2	1.600,00	3.200,00

		SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, COM ACESSO À INTERNET POR WI-FI, PERMITINDO INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING E DEMAIS CONTEÚDOS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA, BEM COMO ESPELHAMENTO DE TELA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, QUATRO NÚCLEOS (QUAD CORE), CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE COMANDO POR VOZ POR MEIO DE APLICATIVO OU RECURSO COMPATÍVEL E COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES VIRTUAIS; NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO ADMITIDO SUPORTE A FUNÇÃO ARC/EARC; 01 (UMA) PORTA USB, ENTRADA PARA ANTENA RF, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONEXÃO DE REDE ETHERNET RJ-45; WI-FI DE BANDA DUPLA				

		(DUAL BAND) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE RECEPÇÃO DE TV DIGITAL COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO ISDB-T, FUNÇÃO CLOSED CAPTION, GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG) E CONTROLE PARENTAL; SISTEMA DE ÁUDIO COM, NO MÍNIMO, 16 W RMS DE POTÊNCIA TOTAL, COMPOSTO POR DOIS ALTO-FALANTES, COM SUPORTE A TECNOLOGIA DE ÁUDIO DIGITAL, PREFERENCIALMENTE DOLBY DIGITAL OU EQUIVALENTE; RECURSOS DE CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO, INCLUINDO ESPELHAMENTO DE TELA E COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIAS DE TRANSMISSÃO SEM FIO, TAIS COMO AIRPLAY, CHROMECAST OU EQUIVALENTE; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU				

		SUPERIOR, QUANDO APLICÁVEL À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–240 V) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. ACOMPANHAR: 01 TELEVISOR, 01 CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE/SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, PARAFUSOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E ADEQUADA PARA TRANSPORTE, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. O				

		EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				

1.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico

Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento dos itens, não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento dos itens, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra e/ou folheto técnico

4.4. As empresas participantes do processo licitatório estão obrigadas a incluir **FOLHETO TÉCNICO** à proposta comercial para **TODOS** os itens, de forma a permitir a comparação das características técnicas do item especificado.

4.4.1. O folheto técnico será avaliado sob responsabilidade técnica da fiscal **EDILAINE APARECIDA DOS REIS | 2980**, em parceria com eventuais funcionários ou especialistas designados.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas dos itens.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Fornecimento

5.1. O(s) fiscal(is) de contrato deverá(ão) realizar a verificação da qualidade dos itens em conjunto com o representante do Contratado, para constatar qualquer divergência entre os itens previstos e os entregues. É dever, do Contratado, oferecer os itens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e sua proposta.

5.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar os itens fornecidos no setor requisitante, no prazo estabelecido.
- Proceder à realização de entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Além das especificações do edital deverão ser observadas as prescrições a seguir:
- Os itens deverão ser fornecidos conforme especificação do material, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.

5.3. Não será admitido o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados, usados, de segunda mão ou que apresentem sinais de uso.

5.4. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricante ou fornecedor regularmente estabelecido, devendo sua procedência ser facilmente aferida.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

Condições de Entrega

5.6. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF), sob demanda da unidade solicitante.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os itens deverão ser entregues nos endereços anexados na Autorização de Fornecimento (AF):

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Rua Cel. Francisco Vieira, S/N, Rosário, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. Na presente contratação, será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica, conforme especificado na descrição de cada item nos termos da cláusula 1.1. deste Termo de Referência – TR.

5.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) item(s) ofertado(s) pelo período restante.

5.9.2. A garantia, manutenção ou assistência técnica será prestada com vistas a manter o(s) item(s) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do(s) item(s) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo(s) item(s), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do(s) item(s).

5.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) item(s) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) item(s) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item(s) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) itens(s) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9.10. O custo referente ao transporte do(s) item(s) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Edilaine Aparecida dos Reis | 2980

Gestor

Rafael Vilela Martins | 4145

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Pomba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.011.1.0238 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PERMANENTES – EMENDA 43020002

Rio Pomba – MG, 16 de setembro de 2026

_____

Rafael Vilela Martins

Secretário Municipal de Saúde

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PROCESSO Nº 242/2026

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde conforme Emenda Parlamentar n° 43020002 e proposta n° 13530438000126002.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade que originou esta demanda decorre da necessidade de atendimento à Emenda Parlamentar nº 43020002 e à Proposta nº 13530438000126002, destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Romeu Vidal.

A referida emenda contempla a aquisição de bens destinados à melhoria da infraestrutura, do mobiliário e da estrutura tecnológica e assistencial da unidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e dos serviços de saúde.

A contratação está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, modernizar e estruturar os ambientes da unidade, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde ofertados à população.

Descrição Detalhada da Necessidade

Durante a análise técnica preliminar, foram apuradas as seguintes necessidades de acordo com as demandas específicas de cada categoria:

- Melhoria do ambiente institucional para reuniões, eventos, apresentações e atividades educacionais, demandando itens de áudio (aparelho de som, microfones), vídeo (projetor multimídia, tela de projeção, televisores smart) e dispositivos portáteis (tablets).
- Otimização dos ambientes internos com equipamentos de climatização (ar-condicionado), visando maior conforto térmico e melhores condições laborais e de atendimento.
- Organização e armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos institucionais por meio de mobiliários como armários de aço, arquivos gaveteiros e outros itens afins.
- Modernização dos recursos de tecnologia da informação, com computadores (desktops e portáteis), promovendo a eficiência das rotinas administrativas, atendimento digital e apoio às atividades técnicas e operacionais.

- Apoio às práticas de saúde e às atividades ambulatoriais, por meio de equipamentos médicos e assistenciais, como balança digital portátil, esfigmomanômetro, eletrocardiógrafo para telessaúde, laser terapêutico, mesas clínicas e ginecológica, e câmara para conservação de imunobiológicos, visando garantir atendimento humanizado, seguro e qualificado à população.

Relação com o Interesse Público

A presença, modernização e disponibilização desses itens, adquiridos individualmente conforme a necessidade de cada categoria, são essenciais para ofertar serviços mais eficientes e humanizados, assegurar ambientes institucionais organizados, promover melhores práticas de atendimento em saúde e oferecer suporte adequado às atividades educacionais e administrativas. Dessa forma, atende-se o interesse público ao favorecer a qualidade dos serviços prestados à população, garantir segurança, conforto e modernidade nos ambientes de trabalho e atendimento, além de contribuir para a eficiência dos processos institucionais.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade|Setor|Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rafael Vilela Martins

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento adequado da necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura institucional, tecnológica, de mobiliário e de equipamentos específicos para suporte às atividades administrativas, e em especial de saúde, é fundamental observar requisitos essenciais que garantam eficiência, segurança, inclusão, sustentabilidade e aderência normativa, conforme as demandas identificadas. O detalhamento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando o não direcionamento de marca/modelo e preservando a competitividade da licitação, em conformidade com os interesses públicos envolvidos.

3.1. Requisitos para Atendimento Adequado da Demanda

- Aderência à finalidade e aplicação: Todos os itens devem atender, de forma comprovada, às necessidades das áreas administrativas, institucionais e de saúde, observando as funcionalidades básicas e a compatibilidade com as atividades previstas.

- Conformidade técnica: Os equipamentos e mobiliários devem possuir especificações compatíveis com o uso institucional, ser apropriados para uso intenso/contínuo, seguros e de fácil manutenção preventiva e corretiva.
- Segurança e saúde: Os itens devem atender à legislação vigente referente à segurança do trabalho, ergonomia e saúde, incluindo normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde, Anvisa, Inmetro e demais órgãos reguladores conforme o tipo de item, em especial para mobiliário, equipamentos médicos e de climatização.
- Acessibilidade: Os itens deverão atender aos requisitos das normas de acessibilidade, assegurando inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação federal e as normas ABNT NBR 9050 e correlatas.
- Sustentabilidade: Considerar, sempre que possível: Aspecto ambiental: Preferência para equipamentos eficiência energética (ex: selo Procel classe "A"), materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, possibilidade de logística reversa de resíduos, menor emissão de poluentes e ruídos; Aspecto social: Observância da legislação relativa ao trabalho digno na cadeia de suprimentos, e requisitos mínimos de saúde e segurança para proteção dos usuários; Aspecto econômico: Priorização do ciclo de vida útil ampliado, facilidade de manutenção e atualização dos equipamentos, além de disponibilidade de peças e assistência técnica no mercado nacional.
- Compatibilidade e integração tecnológica: Os equipamentos tecnológicos devem ser compatíveis com as infraestruturas já existentes, possuir conectividade adequada (rede, wi-fi, Bluetooth, etc.) e permitir integração entre dispositivos e sistemas utilizados pela instituição.
- Padrões de qualidade: Produtos novos, de primeira linha, com garantia mínima estipulada em norma/legislação, comprovante de procedência, manuais em português e suporte técnico acessível.
- Documentação técnica: Todo item/equipamento deve ser acompanhado de documentação, certificados, laudos e registros exigidos por normativos legais, quando aplicável (ex: Registro Anvisa para equipamentos de saúde; laudos de conformidade elétrica/mecânica pela INMETRO/ABNT, etc.).
- Capacidade e dimensões adequadas: Dimensionamento dos itens compatível com a demanda institucional, capacidade de atendimento, quantidade e porte físico apropriados aos ambientes e usos previstos.

- Normas específicas por categoria de item: Equipamentos médicos: Observância do Registro ANVISA/MS, normas RDC específicas, Portarias do Ministério da Saúde e regulamentos da ABNT e Inmetro pertinentes; Equipamentos de informática e eletrônicos: Certificação conforme Portaria Inmetro 170/2012 e atualizações; respeito a padrões atuais de conectividade e eficiência energética; homologação Anatel quando aplicável; Mobiliário: Atendimento às Normas ABNT NBR 13962 (armários e arquivos), NBR 15878 (mobiliário escolar/institucional) e normas correlatas à ergonomia e segurança; Equipamentos de climatização: Conformidade com a ABNT NBR 16401, selo Procel, Portaria Inmetro 234/2008 e atualizações.

3.2. Práticas de Sustentabilidade

Adotar critérios de sustentabilidade em todas as dimensões:

- Ambiental: Equipamentos e móveis com certificação ambiental, uso de materiais recicláveis, eficiência energética, e possibilidade de logística reversa.
- Social: Observância das leis trabalhistas e fatores de acessibilidade para inclusão de todos os usuários.
- Econômica: Preferência por produtos de reconhecida durabilidade, com garantia, suporte técnico nacional e facilidade de manutenção/custos reduzidos ao longo do ciclo de vida do produto.

3.3. Principais Normativos a Observar

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente art. 18 e art. 12, para princípios e diretrizes gerais;
- Decreto nº 10.940/2022 (Estabelece regras de sustentabilidade nas aquisições públicas federais);
- Portarias Inmetro e Selo Procel para equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Normas ABNT para mobiliários, acessibilidade (NBR 9050), climatização (NBR 16401), ergonomia (NBR 15878), qualidade e segurança elétrica;
- Regulamentos ANVISA, Ministério da Saúde e RDCs para equipamentos médico-hospitalares;
- Homologação Anatel para equipamentos de informática/telemática transmissores de dados.

Esses requisitos aliados aos normativos e práticas sustentáveis asseguram o adequado atendimento da necessidade especificada, promovendo eficiência, segurança e interesse público nas soluções adotadas.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

1 - Aquisição direta de itens individualizados por meio de licitação tipo menor preço por item para todos os equipamentos, mobiliários e dispositivos necessários.

Essa alternativa consiste na aquisição separada (item a item) de todos os equipamentos, móveis, dispositivos médicos e materiais tecnológicos demandados, permitindo que sejam contemplados diversos fornecedores especializados, cada qual para o grupo ou item específico. A modalidade utiliza a disputa por menor preço por item, assegurando economicidade e ampla competitividade. Beneficia-se da especificidade técnica de mercado, permite selecionar itens com o melhor custo-benefício e facilita a substituição/manutenção individualizada. Contudo, pode elevar o tempo de tramitação e gestão de contratos, além de fragmentar a assistência técnica.

Pontos Positivos:

- Permite participação de diversos fornecedores especializados;
- Garante maior competitividade e possibilidade de melhor preço por item;
- Facilita a seleção de produtos com melhor custo-benefício específico;
- Torna possível a substituição ou manutenção individualizada dos itens;
- Possibilita atendimento a especificidades técnicas de cada produto.

Pontos Negativos:

- Aumenta o tempo de tramitação do processo licitatório;
- Eleva a complexidade e o volume de gestão contratual;
- Fragmenta a responsabilidade pela assistência técnica;
- Pode dificultar o acompanhamento e fiscalização dos itens adquiridos;
- Possibilidade de incompatibilidade entre itens de diferentes fornecedores.

2 - Aquisição agrupada via registro de preços, englobando todos os itens em uma única ata para compras futuras conforme demanda.

Nesta alternativa, todos os itens são agregados em processo de registro de preços, permitindo aquisições posteriores conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de compra imediata. Possibilita previsão orçamentária mais flexível, melhores condições de negociação pelo volume potencial, e racionalização nos processos, especialmente útil para demandas recorrentes/mutáveis de diversos setores. Apesar da praticidade e agilidade, a variedade de itens pode dificultar a obtenção dos melhores fornecedores para itens muito técnicos, além de limitar a competição em produtos com ampla diferença tecnológica.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade na previsão e execução orçamentária;
- Possibilidade de aquisição conforme demanda real;
- Maior poder de negociação por conta do volume potencial;
- Racionalização e padronização dos processos de compra;
- Agilidade nas contratações para demandas recorrentes;

Pontos Negativos:

- Dificuldade em obter fornecedores qualificados para itens altamente técnicos;
- Possível limitação da concorrência devido à ampla variedade de itens;
- Risco de obtenção de propostas menos vantajosas para itens muito específicos;
- Gestão mais complexa da ata de registro devido à diversidade de itens;
- Possível incompatibilidade entre demandas de setores distintos.

3 - Contratação integrada de solução completa por empresa fornecedora de soluções institucionais, contemplando fornecimento, instalação, treinamento, garantia e manutenção dos equipamentos e mobiliários, conforme especificações.

Essa alternativa propõe a contratação de empresa especializada para fornecimento 'turn key' (solução completa) de todos os equipamentos, móveis, sistemas e dispositivos médicos demandados, incluindo a instalação, integração, treinamento de servidores e prestação de serviços de suporte e manutenção durante o período de garantia. Esta abordagem facilita a gestão contratual, centraliza a responsabilidade e minimiza falhas de integração, além de garantir padronização e eficiência na implantação dos ambientes institucionais/administrativos/saúde. No entanto, pode restringir a competitividade do mercado, aumentar o valor global do contrato e gerar riscos de dependência de

fornecedor único, sendo recomendada apenas quando as interdependências técnicas exigem integração efetiva entre sistemas e mobiliários.

Pontos Positivos:

- Centralização da responsabilidade contratual;
- Facilita a gestão e o acompanhamento do contrato;
- Garante padronização e integração entre equipamentos e mobiliários;
- Reduz falhas de integração entre diferentes sistemas;
- Agiliza a implantação dos ambientes institucionalizados.

Pontos Negativos:

- Restringe a competitividade e a participação de diversos fornecedores;
- Pode resultar em aumento do valor global do contrato;
- Gera risco de dependência de fornecedor único;
- Menor flexibilidade para substituição de itens e serviços durante o contrato;
- Dificuldade de comparação de propostas devido à complexidade da solução.

4.1. Alternativa Escolhida

Aquisição direta de itens individualizados por meio de licitação tipo menor preço por item para todos os equipamentos, mobiliários e dispositivos necessários.

4.1.1. Justificativa

A escolha pela aquisição direta de itens individualizados por licitação tipo menor preço por item é a alternativa mais tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, pois permite ampla competitividade, seleção de fornecedores especializados para cada grupo ou item, assegurando assim maior aderência aos requisitos técnicos, conformidade legal e pluralidade de marcas e modelos homologados nas normas técnicas vigentes. Além disso, promove o uso racional dos recursos, reduz riscos de dependência de fornecedor único, facilita o controle e a substituição de bens, e permite adequação dos quantitativos de cada item conforme a variação das necessidades institucionais. Tal abordagem também atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para atendimento das necessidades identificadas consiste na aquisição direta e individualizada de todos os equipamentos, mobiliários e dispositivos imprescindíveis por meio de licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento técnico e funcional de cada demanda. Tal abordagem visa garantir a aderência rigorosa aos requisitos específicos de cada necessidade institucional e setorial, promovendo ampla competitividade no mercado, pluralidade de fornecedores e, consequentemente, maior potencial de economicidade, qualidade e adequação funcional dos itens adquiridos. Ao permitir que cada item seja licitado individualmente, esta alternativa viabiliza a seleção de produtos e serviços que melhor correspondam às exigências técnicas e normativas, facilitando ainda a substituição, padronização e manutenção específica conforme as demandas reais, otimizando a eficiência e promovendo o atendimento pleno ao interesse público.

5.1. Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A solução de aquisição direta por item, via licitação pelo critério de menor preço, proporciona:

- Especialização e Racionalidade: Garante que cada grupo ou categoria de produtos (mobiliário, equipamentos de áudio, informática, dispositivos médico-hospitalares etc.) seja atendido por fornecedores especializados, permitindo plena aderência a requisitos técnicos e normativos, tais como normas da ABNT, Inmetro, Anvisa, NR-17 e critérios de acessibilidade.
- Competitividade Ampliada: A modalidade incentiva participação ampla do mercado, viabilizando maior disputa e variedade de opções, promovendo economia aos cofres públicos e assegurando melhores condições de aquisição.
- Flexibilidade de Quantitativos e Ajuste às Necessidades: Permite a adequação precisa de quantidades e especificações de cada item conforme a real demanda institucional, sem vinculação à aquisição obrigatória de lotes ou pacotes fechados, otimizando o gasto público e evitando aquisições desnecessárias.
- Sustentabilidade e Conformidade Legal: A alternativa escolhida permite a total observância aos princípios da racionalidade de uso dos recursos, sustentabilidade (preferência por itens duráveis, recicláveis e eficientes energeticamente), inclusão social (atendimento a critérios de acessibilidade e ergonomia) e compliance normativo, conforme demanda legal na Lei nº 14.133/2021 e instruções normativas correlatas.
- Facilidade de Gestão Contratual e Substituição: Com os itens individualizados, é possível manter maior controle sobre riscos, facilitar a substituição e manutenção pontual, assim como garantir assistência técnica segmentada e independente para cada grupo de bens.

5.2. Como a Solução Atende às Necessidades Específicas Identificadas

A seguir, são apresentadas as principais necessidades e, em tabela, a forma como a solução por aquisição direta de itens atende de modo otimizado e alinhado a cada uma delas:

Necessidade Identificada	Atendimento pela Solução Escolhida
Modernização e qualidade dos ambientes institucionais, administrativos e de saúde	Permitirá selecionar equipamentos e móveis modernos com especificações atuais, contribuindo diretamente para a elevação do padrão de trabalho, atendimento e prestação de serviços à sociedade.
Conformidade com Normas Técnicas e Segurança	Permitirá a verificação da conformidade legal e normativa (ABNT, Inmetro, Anvisa), selo de eficiência energética, ergonomia e garantia de fácil higienização, assegurando ambientes funcionais e seguros.
Organização, armazenamento e gestão documental eficiente	Armários, arquivos e gaveteiros conforme especificidades de segurança, resistência e acessibilidade, garantindo armazenamento seguro e eficiente de documentos e materiais institucionais.
Expansão da tecnologia da informação e digitalização de processos	Computadores, notebooks e tablets com requisitos compatíveis aos sistemas utilizados, promovendo informatização, mobilidade e mais agilidade a processos internos e atendimento ao público.
Climatização de ambientes para conforto e produtividade	Equipamentos de ar-condicionado, selecionados para cada ambiente, assegurando padrão de conforto ambiental, contribuindo para saúde e produtividade dos usuários e servidores.
Otimização e apoio a eventos, ações externas e campanhas	Aparelhos de som, projetores, microfones sem fio, TVs e telas de projeção que facilitarão o apoio a eventos e ações itinerantes, com melhor controle de estoque e reposição conforme necessidade.
Eficiência em atendimentos clínicos e suporte à saúde	Dispositivos médico-hospitalares (balanças, esfigmomanômetros, eletrocardiógrafos, câmaras para vacinas, mesas de exame etc.) com verificação de registro e atendimento a protocolos específicos, garantindo qualidade e segurança para exames, diagnósticos e cuidados em saúde.

Sustentabilidade e eficiência econômica	A seleção item a item permite a escolha de produtos duráveis, de fácil manutenção e com certificação de eficiência energética e ambiental, alinhando a compra ao melhor custo-benefício e boas práticas de sustentabilidade.

5.3. Conclusão e Compatibilidade com o Interesse Público

A solução adotada promove o eficaz atendimento às necessidades identificadas, com ampla aderência aos requisitos técnicos, legais e funcionais, garantindo a aplicação racional dos recursos públicos e a melhoria expressiva dos ambientes e serviços oferecidos à sociedade. Ao priorizar a licitação individualizada, a administração assegura a otimização dos processos de aquisição, manutenção e uso dos bens, além de promover um ambiente institucional mais moderno, seguro, acessível e eficiente.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

Trata-se da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Romeu Vidal, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 43020002 e na Proposta nº 13530438000126002. Por se tratar de aquisição destinada ao atendimento das necessidades previstas na referida Emenda Parlamentar e respectiva Proposta, não há registros de contratações anteriores dos mesmos objetos que possam ser utilizados como parâmetro para a estimativa dos quantitativos.

Dessa forma, os quantitativos a serem contratados foram definidos com base nas necessidades previstas na referida Emenda Parlamentar e na respectiva Proposta, considerando os equipamentos e materiais permanentes contemplados nos instrumentos e a finalidade a que se destinam.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa acostada ao presente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.

8.2. A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui obrigação legal imposta ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento anual, com a consolidação prévia das demandas que se pretende executar no exercício subsequente.

O planejamento das contratações representa instrumento essencial de governança pública, estando diretamente relacionado aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da racionalização das despesas públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Sob o enfoque doutrinário, o planejamento é considerado etapa estruturante do ciclo das contratações públicas, antecedendo a fase preparatória e funcionando como mecanismo de mitigação de riscos, prevenção de contratações emergenciais indevidas e aprimoramento da alocação orçamentária.

O Tribunal de Contas da União – Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que o planejamento é um dos pilares da boa governança nas contratações públicas, recomendando a adoção de instrumentos formais que promovam previsibilidade, integração entre orçamento e demanda administrativa e melhoria da gestão de riscos. Em seus referenciais de governança e boas práticas, o TCU orienta que o planejamento anual contribui para maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito municipal, a implementação integral da Lei nº 14.133/2021 ocorreu a partir de janeiro de 2024, exigindo adequações normativas internas, capacitação de servidores e reestruturação dos fluxos administrativos. Trata-se de processo de transição relevante, uma vez que a legislação

anterior não previa instrumento equivalente ao Plano de Contratações Anual com o mesmo nível de formalização e obrigatoriedade atualmente exigido.

No que se refere especificamente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, sua consolidação deveria ter ocorrido ao longo do exercício de 2025, período destinado ao levantamento das demandas setoriais, compatibilização orçamentária e estruturação do planejamento anual. Entretanto, em razão do processo de adaptação institucional ainda em amadurecimento, não houve a formalização do PCA 2026 nos moldes exigidos pela nova legislação.

Ressalte-se, contudo, que a ausência formal do PCA 2026 não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que estão sendo observadas as demais etapas obrigatórias da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Formalização do Termo de Referência;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação encontra-se devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando hipótese de improvisação administrativa ou contratação emergencial decorrente de ausência de planejamento deliberado.

Por fim, a Administração Municipal reafirma o compromisso com a institucionalização plena do Plano de Contratações Anual, adotando medidas para consolidação definitiva dessa prática de governança nos exercícios subsequentes, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas da União, visando aprimorar a previsibilidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Melhoria da infraestrutura da UBS – Dr. Romeu Vidal, mediante a adequação e modernização dos ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde; Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, com disponibilização de equipamentos e materiais adequados às atividades desempenhadas; Maior eficiência na execução das atividades e dos serviços de saúde, mediante a disponibilização de recursos materiais compatíveis com as necessidades da unidade; Apoio à ampliação e qualificação da capacidade de atendimento, contribuindo para o atendimento adequado das demandas da população; Melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a

aquisição está vinculada aos equipamentos e materiais permanentes previstos na Emenda Parlamentar e na respectiva Proposta.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição dos itens.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Rafael Vilela Martins | 4145

Rio Pomba – MG, 14 de setembro de 2026

Rafael Vilela Martins

Secretário Municipal de Saúde

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) **.....** (**cargo e nome**), portador da matrícula funcional nº **.....**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo Nº 242/2026* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico Nº 063/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição(ões) de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para Unidade Básica de Saúde conforme Emenda Parlamentar Nº 43020002 e Proposta Nº 13530438000126002**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até XX/XX/XX OU XX meses contado do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 10 (dez) dias, após o prazo de liquidação definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

17.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos

administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Pomba-MG, [dia] de [mês] de 20xx.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Anexo III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ....., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:
Instituição Financeira:
Agência:
Conta:
Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA